

INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO

Pró-Reitoria de Administração

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

PORTARIA Nº 059 DE 01 DE JUNHO DE 2012.

O Pró-Reitor de Administração do Instituto Federal do Paraná, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 541 de 12.09.2011 do Magnífico Reitor.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como gestor e fiscais do contrato celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná e a Empresa a seguir enunciada:

CONTRATO Nº: 22/2012

PROCESSO Nº: 23411.000094/2012-22

CONTRATADA: JAIR WRZESINSKI

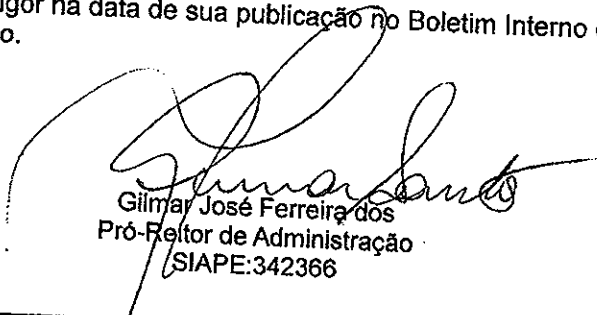
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização e Limpeza de Caixa D'água nas áreas internas e externas dos imóveis ocupados pelo Instituto Federal do Paraná descritos no item 2.1.2 do Termo de Referência, Lote 1, considerando periodicidade de 3 (três) aplicações/limpezas no período de 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 01/06/2012

CIDADES	ENDEREÇO DAS UNIDADES	Gestor Servidor/SIape	Fiscal Titular/ Substituto
			Siape/ Servidor
CURITIBA	R. Senador Salgado Filho 1474	1671281 CARLOS EDUARDO FONINI ZANATTA	1803765 RODRIGO DIEGO SANTA RITTA
CURITIBA	Harlo - R. Sen. Salgado Filho, 1050		1803765 RODRIGO DIEGO SANTA RITTA
CURITIBA	R. João Negrão, 1285		1803765 RODRIGO DIEGO SANTA RITTA
CURITIBA	R. João Negrão, 1295 (Vale Real)		1803765 RODRIGO DIEGO SANTA RITTA
CURITIBA	EAD - R. Erillo Bertolini, 68		1820383 CÉLIA CARLI
PARANAGUÁ	R. Antônio Carlos Rodrigues, 453		1747986 MARCELO DE OLIVEIRA DA SILVA
CAMPO LARGO	R. Eng. Tourinho, 829 - Vila Solene		0393630 JOÃO CLÁUDIO BITTENCOURT MADUREIRA/ 1801788 ADRIANA KLOSTERMANN DOS SANTOS
IRATI	R. Pedro Koppe, 100		1801852 MAYSA ANCIUTI KAMINSKI/ 1885356 REGIANE KONOPKA

Art. 2º Estabelecer que os fiscais realizem anotações, em registros próprios, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para a sua regularização das faltas e defeitos observados, e que as decisões que ultrapassem a competência do fiscal seja encaminhada, por escrito, ao Gestor do Contrato para adoção de medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno do IFPR, com efeitos a partir da assinatura do contrato.


Gilmar José Ferreira dos
Pró-Reitor de Administração
SIAPE:342366

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
Rua João Negrão, 1285 - Rebouças - CEP:80230-150 - Curitiba - Paraná - Brasil - Fone/Fax: (41) 3535-1600